



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA

**CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025/PROPEQ e CEP/UNIR**

**CHAMADA PÚBLICA EM REGIME DE FLUXO CONTÍNUO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES NO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Propesq) e o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com seres humanos da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de recomposição de Colegiado do CEP para manter um número adequado de membros com variadas especialidades, em consonância com as demandas de apreciação de protocolos de pesquisa junto à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), torna pública a presente chamada para a indicação de Representantes de Participantes de Pesquisa, em regime de fluxo contínuo, para a composição do CEP/UNIR, para o preenchimento de oito (08) vagas.

**1 - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

1.1 Esta Chamada será regida pelas normas estabelecidas na [Resolução nº 339/2021/CONSEA](#) e na [Resolução nº 706/2023/CNS](#).

1.2 O Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos (CEP) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) é uma instância colegiada independente e interdisciplinar, de caráter público, consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. A instalação, composição e atribuições do CEP obedecem às disposições e atos expedidos pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), que estabelecem as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos.

1.3 O Colegiado do CEP deve ser composto por, no mínimo, nove membros com, pelo menos, dois Representantes de Participantes de Pesquisa (RPPs), devendo ser respeitada a proporcionalidade para membros RPPs, conforme norma específica, ter pelo menos 50% dos membros com experiência em pesquisa comprovada e ter sempre caráter multidisciplinar, não devendo haver mais da metade dos membros pertencente à mesma categoria profissional, observando o equilíbrio de gênero.

1.4 Para a composição do CEP, os interessados deverão se candidatar a esta Chamada, atendendo ao perfil definido e de acordo com o que estabelece o Artigo 4º §1º da Resolução nº 339/2021/CONSEA.

**2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA**

2.1 Conforme o artigo 2º da Resolução nº 339/2021/CONSEA, são atribuições do CEP:

- Apreciar protocolos de pesquisas envolvendo seres humanos, emitindo parecer devidamente justificado, orientado pelos princípios da impessoalidade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, dentro dos prazos estabelecidos em norma operacional;
- Desempenhar papel consultivo e educativo inerente às questões de ética em pesquisa envolvendo seres humanos;
- Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo, priorizando os meios digitais, dentro do período mínimo estabelecido em Lei;
- Expedir instruções com normas técnicas para orientar os pesquisadores a respeito aos aspectos éticos;
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos por meio de relatórios semestrais dos pesquisadores, nas situações exigidas pela legislação;
- Manter comunicação regular e permanente com a CONEP, encaminhando para sua apreciação os casos previstos na regulamentação vigente;
- Receber denúncias de infrações éticas, abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, sobretudo os que impliquem em riscos aos participantes;
- Promover capacitações aos seus membros e à comunidade acadêmica;
- Acompanhar a legislação correspondente e propor alterações das normativas internas quando forem pertinentes.

**3 - DAS ÁREAS E REQUISITOS**

3.1 Os inscritos deverão selecionar uma área de conhecimento, estabelecidas de acordo com a Tabela das Áreas de Conhecimento da CAPES, de acordo com sua experiência profissional ou acadêmica, conforme descritas no quadro 1 a seguir:

| ITEM | Grandes Áreas   | Vagas de Membro Efetivo |
|------|---|-------------------------|
| 1    | Ciências Exatas e da Terra (10000003) ou Engenharias (30000009) ou Ciências Agrárias (50000004) | 1                       |

|   |                                       |   |
|---|---------------------------------------|---|
| 2 | Ciências Biológicas (20000006)        | 1 |
| 3 | Ciências da Saúde (40000001)          | 3 |
| 4 | Ciências Humanas (70000000)           | 1 |
| 5 | Ciências Sociais Aplicadas (60000007) | 1 |
| 6 | Representante da Sociedade Civil      | 1 |

3.2 Os candidatos classificados que ultrapasse o limite de vagas serão credenciados como membros suplentes, observada a sua pontuação respectiva.

3.3 O candidato a membro do CEP/UNIR, nos itens 1 a 5, do quadro acima, deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser docente efetivo ou técnico-administrativo na UNIR.
- Possuir experiência em pesquisa;
- Possuir disponibilidade para cumprimento do mandato e para o desenvolvimento das seguintes atividades:
- Participação nas reuniões ordinárias, calendário aprovado no colegiado, via Google Meet ou presencial, que ocorrem uma vez ao mês, comumente às sextas-feiras no período vespertino, e, nas eventuais reuniões extraordinárias;
- Realizar e enviar certificado do treinamento obrigatório para início das atividades no CEP/UNIR e participação nos treinamentos e eventos oferecidos pelo CEP/UNIR e pela CONEP ao longo do mandato.
- Análise ética de projetos de pesquisa com seres humanos, distribuídos previamente entre os membros, no prazo estabelecido em normas vigentes e que devem ser relatados em reunião do CEP/UNIR;

3.4 O candidato a membro do CEP/UNIR, no item 6 do quadro acima, deve atender aos seguintes requisitos:

- Possuir disponibilidade para cumprimento do mandato e para o desenvolvimento das seguintes atividades:
- Participação nas reuniões ordinárias, calendário aprovado no colegiado, via Google Meet ou presencial, que ocorrem uma vez ao mês, comumente às sextas-feiras no período vespertino, e, nas eventuais reuniões extraordinárias;
- Realizar e enviar certificado do treinamento obrigatório para início das atividades no CEP/UNIR e participação nos treinamentos e eventos oferecidos pelo CEP/UNIR e pela CONEP ao longo do mandato.
- Análise ética de projetos de pesquisa com seres humanos, distribuídos previamente entre os membros, no prazo estabelecido em normas vigentes e que devem ser relatados em reunião do CEP/UNIR;

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Candidatos/as a membros do CEP/UNIR deverão preencher o formulário disponível **a partir de 1º/07/2025**, no link <https://forms.gle/88Ho5CeVSL8vbYx67>, em fluxo contínuo, conforme Cronograma (item 8).

4.2 Candidatos/as serão classificados/as pelo Colegiado do CEP/UNIR, atendendo ao perfil definido nesta Chamada, de acordo com o que estabelece o Artigo 3º da Resolução nº 409/CONSEA/2022, por meio da análise das atividades registradas no Currículo Lattes, nos últimos cinco (05) anos, conforme quadro 2 abaixo:

| Item avaliado  | Pontuação atribuída ao item |
|--|-----------------------------|
| Coordenação de projeto Institucionalizado concluído (PIBIC/PIBITI)                           | 10                          |
| Coordenação de projeto institucionalizado em andamento (Inclui PIBIC/PIBITI)                 | 8                           |
| Orientações concluídas - Supervisão de pós- doutorado  | 5                           |
| Orientações concluídas - Tese de doutorado   | 5                           |
| Orientações concluídas - Dissertação de mestrado   | 4                           |
| Orientações concluídas - Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização* | 3                           |
| Orientações concluídas - Trabalho de conclusão de curso de graduação                         | 2                           |
| Orientações concluídas - Iniciação científica ou PIBIC/PIBITI                                | 2                           |

\*Supervisão de residência médica é considerada como orientação de especialização.

4.3 Presumem-se verdadeiras as informações declaradas no Currículo Lattes, assumindo o (a) interessado (a) a responsabilidade por fraude, incorreção ou não atualização de seu currículo.

4.4 Candidatos/as serão classificados/as conforme área escolhida na inscrição e pela somatória da pontuação, se houver empate serão adotados os seguintes critérios:

- Maior tempo de doutorado;
- Maior número de orientações concluídas.
- Maior número de projetos concluídos.

#### 5. DO PRAZO DO MANDATO

5.1 Os membros designados para compor o CEP/UNIR terão mandato com duração de quatro anos, podendo haver recondução, a critério do CEP, conforme Resolução 706/2023/CNS.

#### 6. DO RESULTADO E RECURSOS

6. 1 O resultado da seleção será divulgado continuamente no endereço eletrônico CEP/UNIR, à medida que as candidaturas forem analisadas.

6.2 O prazo de recurso será de até 24 (vinte e quatro) horas após divulgação do resultado da análise, mediante requerimento endereçado ao Colegiado do CEP/UNIR, através do e-mail cep@unir.br.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado da Chamada será divulgado no site da Propesq e no endereço eletrônico CEP/UNIR (conforme item 8), de forma contínua, à medida que as vagas forem preenchidas.

## 8. CRONOGRAMA

| EVENTO DA CHAMADA                              | DATA   | LOCAL   |
|--|--|---|
| Entrada em vigência                            | 24/06/2025   | <a href="https://propesq.unir.br/homepage">https://propesq.unir.br/homepage</a>       |
| Início das inscrições                          | 01/07/2025   | <a href="https://forms.gle/dBtW5iqyxqgEPu1L7">https://forms.gle/dBtW5iqyxqgEPu1L7</a> |
| Apresentação dos resultados                    | Até 25/07/2025   | <a href="https://propesq.unir.br/homepage">https://propesq.unir.br/homepage</a>       |
| Novas inscrições                               | Fluxo contínuo   | <a href="https://forms.gle/dBtW5iqyxqgEPu1L7">https://forms.gle/dBtW5iqyxqgEPu1L7</a> |
| Divulgação dos resultados das novas inscrições | Até 45 dias depois da inscrição, exceto período de recesso acadêmico | <a href="https://cep.unir.br/homepage">https://cep.unir.br/homepage</a>               |

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS GERAIS

8.1 Não havendo inscritos para determinada área a poderá ser preenchida por outra, respeitando-se a Interdisciplinaridade e gênero na composição final do colegiado.

8.2 O Colegiado do CEP/UNIR poderá realizar novas seleções caso as vagas não sejam preenchidas ou surjam novas necessidades.

8.3 Conforme disposto no artigo. 23 da Resolução nº 339/2021/CONSEA, para fins de registro de carga horária de trabalho para os membros titulares do Colegiado será computado 20 (vinte) horas mensais, que corresponde a 05 (cinco) horas semanais.

8.4 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail cep@unir.br

8.5 Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do CEP/UNIR, observadas as disposições em vigor.

8.6 Esta chamada entra em vigência a partir de 24/06/2025, com prazo de encerramento é indeterminado, podendo ser suspensa ou encerrada a qualquer momento por deliberação da Coordenação do CEP/UNIR.

Prof. José Juliano Cedaro  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa  
Portaria nº 225/2024/GR/UNIR, de 07 de março de 2024

Profa. Elieth Afonso de Mesquita  
Coordenadora do CEP/UNIR  
Portaria nº 5/2025/PROPESQ/UNIR, de 22 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Pró-Reitor(a)**, em 21/06/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIETH AFONSO DE MESQUITA, Docente**, em 23/06/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2244649** e o código CRC **EEA0A703**.